



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0011-98
NIRE 43300032680

Ata nº 65 de Reunião da Diretoria

DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de março de 2018, às 8 horas, na sede da Companhia, na Avenida Abramo Randon, nº 770, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.

PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: David Abramo Randon, Presidente, e Daniel Raul Randon, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Diretores deliberaram:

- (a) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, bem como com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo relatório;
- (b) Elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2017, nos termos do disposto no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme anexo a esta ata, sendo desta parte integrante e indissociável.

Caxias do Sul, 07 de março de 2018.

David Abramo Randon

Daniel Raul Randon

Alexandre Randon

Geraldo Santa Catharina

Sérgio Lisbão M. De Carvalho

Alexandre Dorival Gazzi



RAN DON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0011-98
Companhia Aberta

PROPOSTA DA DIRETORIA

Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009.

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, demonstrativo de destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

1. Tabela comparativa, destinação dos resultados relativos aos exercícios sociais de 2017, 2016, 2015 e 2014.

Descrição	Proposta 2017 (R\$)	Destinações		
		2016 (R\$)	2015 (R\$)	2014 (R\$)
Lucro/prejuízo do exercício	46.711.890,08	(67.204.820,39)	(24.628.441,36)	201.956.369,55
(+) Lucro não realizado – venda imobilizado	0,00			0,00
(+) Ajustes resultados abrangentes	11.607.705,68			4.887.886,26
(-) Reserva incentivos fiscais - 2017	276.000,00			
Resultado após ajustes	58.043.595,76			206.844.255,81
(-) Reserva legal	2.902.179,79			10.342.212,79
(-) Reserva incentivos fiscais - exercícios anteriores	2.696.000,00			
(+) Realização de Reservas	44.932,20			44.932,20
Lucro base para cálculo de dividendos	52.490.348,17			196.546.975,22
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	0,00			55.099.774,37
Dividendos	15.747.101,82			12.129.283,91
Reserva de investimento e capital de giro (estatutária)	36.743.246,35			129.317.916,93

2. Detalhamento das reservas de lucros

Reserva Legal - A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea “a” do § 1º do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder de 30% do capital social.

Reserva Estatutária (Reserva de Investimento e Capital de Giro) - O Artigo 194 da Lei 6.404/76 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.



Em consonância com a legislação e com o disposto no § 2º do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro ajustado, após dele deduzido o dividendo obrigatório, será destinado a Reserva de Investimento e Capital de Giro, a qual terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas.

Reserva de Incentivos Fiscais - A Companhia possui passivo reconhecido em função da adesão ao programa “FUNDOPEM/RS”. Dentro deste programa, a Companhia efetua pagamentos mensais dos tributos com desconto por postergação no prazo de liquidação quando do cumprimento de determinadas exigências estabelecidas com o governo do estado do Rio Grande do Sul, sendo o valor dos benefícios reconhecidos como receita durante o prazo total da subvenção. O benefício econômico obtido com um empréstimo governamental por prazo de carência e prazo de pagamento, superiores aos praticados pelo mercado devem ser tratados como uma subvenção governamental. O empréstimo deve ser reconhecido e mensurado inicialmente pelo valor justo. O benefício econômico advindo dos prazos superiores aos praticados pelo mercado deve ser mensurado por meio da diferença entre o valor contábil inicial do empréstimo, e o montante que deixou de ser desembolsado pela Companhia, devendo ser contabilizado de acordo o cumprimento das condições e obrigações que teria de observar e cumprir. Ademais, qualquer subvenção relacionada a ativos depreciáveis, deve ser reconhecida mediante o acompanhamento da apropriação das despesas necessárias ao cumprimento das obrigações. Realizamos a avaliação do valor justo inicial do benefício fiscal e seu posterior reconhecimento no resultado/PL considerando o atingimento das premissas acordadas com o Governo Estadual.

3. Remuneração dos acionistas

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6.404/76 e a alínea “b” do § 1º do Artigo 37 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado como dividendo mínimo obrigatório. Lucro ajustado é a base para o cálculo dos dividendos, obtida a partir do lucro líquido, diminuído da importância destinada à Reserva Legal e acrescido da realização dos resultados abrangentes.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6.404/76, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros; (ii) creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, *pro rata temporis*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

Nos exercícios de 2015 e de 2016 não foram pagos juros sobre o capital próprio e não foram



distribuídos dividendos aos acionistas, em decorrência dos resultados obtidos, os prejuízos apurados nos exercícios foi deduzido do saldo da Reserva de Investimento e Capital de Giro.

4. Tabelas comparativas - remuneração aos acionistas - 2017 - 2016 - 2015 - 2014

Exercício de 2017	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	52.490.348,17	
Dividendos mínimos estatutários – 30%	15.747.101,82	
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)	0,00	
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	0,00	
Dividendos a declarar na próxima AGO**	15.747.101,82	0,04599970
Dividendos distribuídos durante o exercício, à conta de reservas de lucros *	14.999.999,66	0,04381730
Total da remuneração aos acionistas	30.747.101,48	0,08981700
* Os dividendos à Conta de reserva de lucros foram declarados na RCA 837, de 07/07/2017, e o pagamento iniciado em 25/07/2017 e não integram os lucros do exercício de 2017.		
** Os dividendos serão declarados na AGO de 27/04/2018, ficando <i>ex-dividendos</i> as posições acionárias detidas em 04/05/2018 e pagamento iniciado em 15/05/2018.		
Exercício de 2016	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)		
Dividendos – 30%		
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)		
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)		
Dividendos		
Exercício de 2015	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)		
Dividendos		
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)		
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)		
Dividendos		
Exercício de 2014	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	196.546.975,22	
Dividendos – 30%	58.964.092,13	0,19570768
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	55.099.774,37	0,18288000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	46.834.808,22	0,15544938
Dividendos**	12.129.283,91	0,04025830
* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 23/06/2014 e 05/12/2014, ficando <i>ex-juros</i> as posições acionárias detidas em 24/06/2014 e 08/12/2014 e o pagamento iniciado em 25/07/2014 e 26/01/2015.		
** Os dividendos foram declarados na AGO de 15/04/2015, ficando <i>ex-dividendos</i> as posições acionárias detidas em 16/04/2014 e pagamento iniciado em 28/04/2015.		

Caxias do Sul, 7 de março de 2018.

David Abramo Randon

Daniel Raul Randon

Alexandre Randon

Geraldo Santa Catharina

Sérgio Lisbão M. De Carvalho

Alexandre Dorival Gazzi